**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_**, de \_\_\_\_\_de Maio de 2025.

***"Institui a Prioridade de Atendimento a Pessoas com Doenças Raras no Município de Mário Campos.”***

Autor: Vereador Dr. Aleff Diego

Art. 1º Fica assegurada prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com doenças raras nos serviços públicos municipais e nos estabelecimentos privados situados em Mário Campos, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e mobilidade urbana.

Art. 2º A prioridade será garantida mediante apresentação de laudo médico atualizado com o CID correspondente, emitido por profissional habilitado.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível, placa indicativa informando sobre o direito à prioridade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM DE JUSTIFICAÇÃO**

As doenças raras afetam milhões de brasileiros, mas ainda são invisibilizadas nas políticas públicas. Garantir prioridade no atendimento é uma medida de justiça social e respeito à dignidade humana, conforme preconiza a Constituição Federal (art. 1º, III e art. 30, II) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Este projeto é simples, viável e de grande impacto para quem mais precisa.

**DR. ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA**

**VEREADOR AUTOR**